



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.102 **De 10 de outubro de 2019**

Fixa as tarifas relativas aos serviços de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a documentação protocolada nesta Municipalidade pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.;

Considerando que cabe ao Executivo prover tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município;

Considerando os termos da Cláusula nº 5.3, do Contrato Administrativo nº 695/2002, firmado com a referida Empresa, e objetivando a regulação e a maximização do desempenho do sistema viário, respeitando as condições para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

Considerando que as tarifas relativas aos serviços de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município encontram-se sem reajuste desde 24 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art 1º - As tarifas relativas aos serviços de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município, com uso de parquímetros, fica estabelecida de acordo com a tabela abaixo:

TARIFA	VALOR
30 (trinta) minutos	R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)
01 (uma) hora	R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)
02 (duas) horas	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
Tarifa Pós-Utilização	R\$ 7,00 (sete reais)
Tarifa de Regularização	R\$ 14,00 (quatorze reais)

MR

Apelto



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. Guichê nº 080.601/2019 - ("RAP").